Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto Municipal nº 006, de 23 de março de 2020, do Decreto Municipal nº 013, de 30 de abril de 2020 e do Decreto Municipal nº 014, de 20 de maio de 2020, acerca das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do Município de Curralinhos-PI, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 115, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 010/2020, de 23 de abril de 2020, que declara "estado de calamidade pública", em todo o território do Município de Curralinhos-PI, em razão do agravamento da crise de saúde pública causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, por meio de Resolução do Comitê de Operações Emergenciais - COE, orientando a prorrogação das medidas sanitárias veiculadas pelos Decretos Estaduais nº 18.901, de 19 de março de 2020, nº 18.902, de 23 de março de 2020, nº 18.947, de 22 de abril de 2020, cuja vigência expiraria em 07 de junho de 2020, conforme disposto no *caput*, do art. 11 do Decreto Estadual nº 18.984, de 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do Município de Curralinhos-PI, determinadas pelo Decreto Municipal nº 006, de 23 de Março de 2020, pelo Decreto Municipal nº 013, de 30 de abril de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 014, de 20 de maio de 2020, expirariam em 07 de junho de 2020; e

CONSIDERANDO a prorrogação, até o dia 22 de junho de 2020, das medidas sanitárias para o enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Estado do Piauí, estabelecida pelo Decreto Estadual nº 19.013, de 07 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada até 22 de junho de 2020, a vigência do Decreto Municipal nº 006, de 23 de Março de 2020 e do Decreto Municipal nº 013, de 30 de abril de 2020.

Parágrafo único. As normas estabelecidas pelos Decretos Municipais descritos no *caput* deste artigo poderão sofrer alterações de acordo com as medidas sanitárias em vigor e conforme a evolução do Novo Coronavírus no Município de Curralinhos-PI, visando maior eficácia nas ações de combate à COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curralinhos, Estado do Piauí, em 08 de Junho de 2020.

Francisco Alcides Machado Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 036/2020

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Ilha Grande, Estado do PI, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município através do Art. 59 Inciso VI, e demais disposições legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **CARLOS VITOR ALVES OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 062.887.873-79, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) – DIFUN1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilha Grande (PI), 12 de junho de 2020.

HERBERT DE MORAES E SILVA
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
DEMERVAL LOBÃO
Um Novo Tempo Para Novas Conquistas

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da lei 8666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o extrato do primeiro aditivo de contrato nº 038/2019 que consta no anexo único deste ato, ainda não foi publicado;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação do extrato de contrato do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei, com proposta que apresentou melhores condições para a administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei 9.784/99- Lei do processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao extrato do primeiro aditivo de contrato nº 038/2019, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

Luis Gonzaga de Carvalho Junior

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 038/2019
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS
Contratante: Município de Demerval Lobão-PI.
Contratado: P AUGUSTO & L MARTINS LTDA EPP, CNPJ Nº 29.324.744/0001-43
Fonte de recursos: orçamento geral do município de Demerval Lobão e outros
Vigência: 12 meses
Data da assinatura do aditivo: 30/04/2020

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 026/2020

Procedimento nº 014/2020

Contrato nº 025/2020

Contratante: Município de Miguel Leão/PI, CNPJ Nº 06554935/0001-04.

Contratado: FERNANDO DA CRUZ ROCHA, CPF Nº 931.838.443-20

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E GRAVAÇÃO DE VINHETAS/COMUNICADOS DE INTERESSE DA PREFEITURA E DOS SEUS ÓRGÃOS SUBORDINADOS, COM A CORRESPONDENTE DIVULGAÇÃO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO – PIAUÍ.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Valor Global: R$ 5.400,00 (Valor/Hora de R$ 60,00, com total estimado de 90 horas).

Data da assinatura: 12/06/2020

Vigência: 120 dias, ou ao término da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando ainda a necessidade de contratação de FERNANDO DA CRUZ ROCHA, CPF Nº 931.838.443-20 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E GRAVAÇÃO DE VINHETAS/COMUNICADOS DE INTERESSE DA PREFEITURA E DOS SEUS ÓRGÃOS SUBORDINADOS, COM A CORRESPONDENTE DIVULGAÇÃO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO – PIAUÍ. Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (Lei nº 8.666/93, art. 26)

Miguel Leão, 10 de junho de 2020.

ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO

Prefeito Municipal